



Prefeitura Municipal de Açailândia

ESTADO DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 21/89
de 29 de dezembro de 1.989.

Cria cargos, órgãos e dá outra denominação à órgão da estrutura organizacional do Município de Açailândia, Ma.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Ma.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Ma., aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, Ma., a Secretaria de Cultura, a Secretaria Adjunta de Cultura e os seguintes Departamentos:

- I - Departamento Artístico
- II - Departamento Folclórico

Art. 2º - Ficam criados na Secretaria de Cultura os seguintes cargos, de provimento em comissão:

- I - Secretário Municipal de Cultura
- II - Secretário Adjunto de Cultura
- III - Chefe do Departamento Artístico
- IV - Chefe do Departamento Folclórico

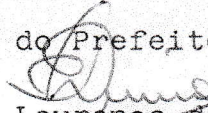
Art. 3º - A atual Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - O atual Departamento Cultural ficará diretamente subordinado à Secretaria de Cultura.

Art. 4º - Os símbolos e vencimentos dos órgãos e cargos ora criados, serão similares àqueles já previstos na atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, Ma.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29-12-1989.


Leonardo Lourenço de Queiroz
Prefeito Municipal